



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
LOCALIDADE DE TRÊS DIVISAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DONILO DELLA GIUSTINA, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela lei Orgânica Municipal.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a “DOAÇÃO” a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DE TRÊS DIVISAS, CNPJ 00.146.038/0001-77, representada por seu presidente Gumercindo Ceolin Dutra, do imóvel rural situado na localidade rural de Três Divisas - São Ludgero, às margens da estrada Municipal SLD-071, com área de 879,64m² (oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente ao NORTE, onde mede 48,90 m com a Estrada Municipal SLD-071, fundos ao SUL, onde mede 47,25 m com terras de Bárbara Rohling Meurer Schlickmann, de um lado ao LESTE, onde mede 20,55m com terras de Bárbara Rohling Meurer Schlickmann; e de outro lado ao OESTE, onde mede 16,44 m com terras de Bárbara Rohling Meurer Schlickmann.

Artigo 2º - A presente doação tem por objetivo a construção da nova Capela Comunitária na Comunidade de Três Divisas.

Artigo 3º - As despesas com a transferência do presente imóvel correrão por conta da Associação dos Moradores da Comunidade de Três Divisas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 08 de junho de 2001.

DONILO DELLA GIUSTINA
Prefeito Municipal

**Lei retirada da página oficial da prefeitura.
www.saoludgero.sc.gov.br**

Este texto não substituí o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura